



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor da Taxa de Conservação e Manutenção do GDAG.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia de utilização, a título de taxa de conservação e manutenção, para uso das dependências do prédio do Grêmio Desportivo Arsenal de Guerra - G.D.A.G.

§ 1º Quando a cedência for para Servidor Público Municipal, a taxa será no valor de 50% (cinquenta por cento) do estipulado no *caput* do artigo.

§ 2º Ficam dispensados do pagamento da taxa os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O interessado em utilizar as dependências do GDAG, deverá efetuar protocolo, informando a data pretendida, bem como o porquê da utilização do espaço.

Art. 3º Após despacho com o deferimento do pedido, será expedida guia de recolhimento da taxa, a qual deverá ser quitada, para que o agendamento seja confirmado.

Parágrafo Único. As chaves do GDAG estarão à disposição no Setor de Patrimônio, a partir das 8h30min e deverão ser retiradas e devolvidas em dias úteis.

Art. 4º O usuário deverá entregar as chaves do GDAG, após a utilização, estando o prédio e utensílios em perfeitas condições, conforme recebido.

Parágrafo único. A limpeza das dependências do GDAG será de responsabilidade do usuário.

Art. 5º As atividades nas dependências do prédio do GDAG, deverão ser sem fins lucrativos para a realização de atividades sociais, culturais e educacionais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações, Sociedades, Organizações Religiosas, Culturais, Educacionais e Esportivas poderão fazer eventos com fins lucrativos, desde que o lucro seja devidamente utilizado na consecução de seus objetivos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 20 de outubro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº 820 de 21/10/2022.